



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00057/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de revisão – Revista e Manual

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços gráficos em revisão gramatical e diagramação para a Revista da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e serviços de revisão gramatical para o Manual de Atuação Funcional**, a serem executados sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais contidas neste Termo.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Especificação dos materiais	Unid.	Quant.
1	REVISÃO DE TEXTO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS – Serviços de revisão gramatical de texto e diagramação para formato em PDF eletrônico de dois números da Revista da DPMG, 300 páginas cada uma, com periodicidade semestral, no formato 16x32cm (fechado).	2	600p.
2	REVISÃO DE TEXTO DO MANUAL DE ATUAÇÃO FUNCIONAL – Serviço de revisão gramatical de texto do conjunto de regras (técnica legislativa) em 11 livros (áreas de atuação), divididos em blocos de artigos com seus títulos, capítulos, seções, subseções, notas de rodapé, entre outras porções, 540 páginas A4, fonte Calibri, corpo 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, com total aproximado de 1.234.000 caracteres.	1	540p.

1.2. REVISTA – Serão 2 (duas) edições semestrais, previstas para os meses de julho e dezembro de 2023. Cada edição possuirá conteúdo próprio e diversos da outra e serão solicitadas distintamente, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. MANUAL DE ATUAÇÃO – edição única com o conjunto de normas dos órgãos de atuação.

2. LOTE ÚNICO

2.1. Do agrupamento de itens em lote único

O objeto deste Termo de Referência é composto de 2 (dois) itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a prestação de serviço por uma única empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da contratação

A “Revista da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais”, conforme previsto no art. 129, da LC nº 65/2003, com Regimento aprovado pela Resolução nº 111/2017 e alterações nas Res. 202/2017 e 149/2019, “é um veículo de divulgação do conhecimento científico jurídico de responsabilidade da Defensoria Pública-Geral, voltado para disseminar pesquisas relacionadas com os objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública” (art. 1º, Res. 149/2019), com a missão de “fomentar e divulgar a produção em Direito no Brasil, contribuindo para a construção de uma esfera acadêmica de excelência, plural e democrática” (art. 1º, § único, Res. 149/2019). Lançada em 2017 com periodicidade semestral, a Revista passou a veicular na versão eletrônica a partir de 2021 e é disponibilizada na intranet/Gerais e no site da DPMG. O público-alvo externo, por e-mail marketing, é formado pelo primeiro escalão do mundo oficial do Estado e de Brasília, com alcance às vertentes ligadas ao sistema de Justiça e *stackholders* da DPMG, além do Município de Belo Horizonte e das bibliotecas das escolas superiores dos respectivos órgãos. Recebem também os deputados federais e senadores por MG; Defensorias Públicas estaduais, da União e as respectivas associações de classe; Condege e Anadep; instituições do meio jurídico; faculdades de Direito em Minas Gerais e Brasília, com ênfase às federais; parceiros da Instituição; coordenadorias da FABC e Apac’s no estado; além de autora(es), membras(os) dos Conselhos Editorial e de Pareceristas, alcançando ainda todo o contingente de pessoal da DPMG. Com a publicação das Resoluções 83/2019 e 150/2019, houve alterações no foco temático com o propósito de buscar maior alcance no universo jurídico brasileiro. Para tanto, o serviço de revisão é de extrema necessidade para que a publicação cumpra a sua missão de “contribuir para a construção de uma esfera acadêmica de excelência” (parágrafo único, art. 1º, da Res. 149/2019).

O serviço de diagramação deverá ser elaborado a partir de critérios e linhas fundamentais de planejamento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

gráfico, pré-estabelecidos por profissional de *design* gráfico da Ascom da DPMG (projeto gráfico), conforme o item V, do artigo 6º do Regimento (Res. 202/2017). O setor de comunicação visual da Ascom da DPMG, na pessoa na função editora ou editor-assistente, que acompanhará os serviços de diagramação e revisão da Revista, além de cuidar das informações necessárias do *mailing* (público-alvo) para a divulgação dos volumes editados via e-mail.

Já o serviço de revisão do Manual de Atuação Funcional segue determinação da Corregedoria-Geral, órgão responsável pela organização, e dispositivos das Resoluções nº 1090/2022 e 1031/2022 da Defensoria Pública-Geral.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a contratação de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para executar a atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviços, do atendimento,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Não se aplica.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta comercial cadastrada no Pregão Eletrônico, o portfólio com hiperlinks de acesso a materiais gráficos similares ao trabalho a ser executado, bem como outras informações pertinentes às especificações técnicas para avaliação e aprovação pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial.

9.1.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta do licitante que não enviar os documentos elencados no item 9.1.

9.1.2. Os documentos serão analisados dentro das especificações solicitadas, bem como no aspecto do seu atendimento, com eficácia, ao fim a que se destinam.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

As aquisições de serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências deste.

10.2. PRAZOS DE ENTREGA

10.2.1 Da revisão

10.2.1.1. Após a emissão do empenho, a Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) da DPMG encaminhará, via e-mail, os arquivos dos textos já selecionados para revisão do Manual (item 2); na sequência, todos os arquivos necessários para produção de um número da Revista.

10.2.1.2. A revisão deverá ser baseada em critérios técnicos, identificar e corrigir erros gramaticais, de concordância, ortográficos e de pontuação, e de acordo com as normas da ABNT. Poderá também notificar, formalmente, caso depare com **alguma irregularidade relativa a aspectos éticos do trabalho**.

10.2.1.3. No caso específico da **Revista (item 1)**, o revisor poderá sugerir alteração para maior clareza e melhoria da redação sempre como forma de comentário no próprio arquivo.

10.2.1.4. As alterações de conteúdo sugeridas deverão ser apresentadas via e-mail para o seguinte endereço:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicacaovisual@defensoria.mg.def.br.

10.2.1.5. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos arquivos, para apresentar à Ascom, via e-mail ou plataforma online de transferência, o serviço completo de revisão **do Manual (item 2).**

10.2.1.6. Para cada número da Revista (item 1), a CONTRATADA terá 21 (vinte e um) dias para apresentar a revisão de todos os artigos.

10.2.1.7. A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias para analisar e aprovar as alterações sugeridas.

10.2.2 Das etapas de produção da Revista

10.2.2.1. Cada volume da Revista será composto por artigos, com aproximadamente 40 (quarenta) laudas de 1.400 (um mil e quatrocentos) caracteres cada, aproximadamente, podendo conter gráficos ou imagem, Editorial, Expediente e Sumário, sendo este último a ser preenchido com a numeração da página ao final da edição, conforme demanda.

10.2.2.2. Após a aprovação pela Ascom das considerações do revisor, a CONTRATADA deverá elaborar a diagramação, distribuindo o material pelas páginas conforme diretrizes pré-determinadas do planejamento gráfico, a serem encaminhadas pela Ascom da DPMG por meio de memorial descrito, *templates no software* Indesign CC6 ou versão inferior, além dos vínculos necessários à produção de cada número da Revista, Sumário, Apresentação e Expediente.

10.2.2.3. A capa será produzida e entregue em extensão PDF pela Ascom.

10.2.2.4. Para cada número da Revista, a CONTRATADA terá 21 (vinte e um) dias corridos para apresentar à Ascom a prova em PDF do número da edição em andamento.

10.2.2.5. A CONTRATANTE terá 5 (cinco) para avaliar e/ou aprovar o material.

10.2.2.6. Se necessário, a CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para fazer as adequações e apresentar arquivo PDF com as devidas alterações.

10.2.3 Do recebimento definitivo:

10.2.3.1. Para o **Manual (item 2)**, prazo único de no máximo de 30 (cinquenta) dias corridos.

10.2.3.2. Para cada número da **Revista (item 1)**, o prazo máximo para todas as etapas é de 60 dias.

10.2.3.3. A CONTRATADA deverá entregar também cópia completa do trabalho final de cada número da Revista em arquivo no *software* Adobe InDesign, possibilitando à CONTRATANTE alterá-los, sem pagamento algum ou cessão de direitos à CONTRATADA e para qualquer outro associado desta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. LOCAL DE ENTREGA

10.3.1. Após a aprovação de cada número da Revista (item 1), a CONTRATADA deverá apresentar o arquivo final em PDF para publicação eletrônica (web), obedecendo padrão especificado em norma da ABNT destinado à criação de documentos digitais, e cópia do trabalho final de cada número (arquivo aberto) via e-mail ou plataforma online de transferência de arquivos direcionado para o e-mail comunicacaovisual@defensoria.mg.def.br.

10.3.2. Para Manual (item 2), os arquivos revisados em extensão .rtf ou .doc serão entregues via email ou plataforma online de transferência de arquivos direcionado para o e-mail comunicacaovisual@defensoria.mg.def.br.

10.4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.4.1. Os serviços serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante quanto à sua adequação às especificações e à qualidade dos produtos apresentados, incluindo legibilidade e fácil navegação, sem apresentar falhas ou exibir defeitos que comprometam a qualidade de leitura e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

10.4.2. Verificando-se defeitos nos itens fornecidos, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

10.4.3 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) da DPMG.

10.4.4. A fiscalização de que se trata o item 10 não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.5. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.5.1. Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DODP/MG.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2. Para a presente contratação será designado o servidor Persio Farhat Fantin, MASP 7.000.452-8, como Gestor do Contrato, e a servidora Lúcia Helena de Assis, MASP 7.000.132-6, como Fiscal do Contrato.

➤ Caberá ao gestor do contrato:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

➤ Caberá ao fiscal do contrato:

- a) fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DA GARANTIA

14.1. Não se aplica.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.13.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.

17.1.13.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou servidora especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

18.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue o objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

Lúcia Helena de Assis

Designer de Comunicação | Masp 7.000.132-6

Comunicação Visual / Assessoria de Comunicação e Cerimonial / DPMG

Persio Farhat Fantin

Coordenador da Assessoria de Comunicação e Cerimonial / DPMG

Masp 7.000.452-8